Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais

TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE DEMANDANTE:

Setor de Almoxarifado

2. OBJETO:

2.1. Aquisição de utensílios de copa e cozinha para a Justiça Militar de Minas Gerais, conforme quantitativo e especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA DE REFERÊNCIA	QUANT.	CODIGO CATMAS
01	**Bandeja -** Matéria-prima: aço inox; formato: retangular, sem alça; dimensões: 48cm comprimento x 33 cm largura		02 Un.	1002783
02	**Bandeja -** Matéria-prima: aço inox; formato: retangular, sem alça; dimensões: 40cm comprimento x 30 cm largura X 2,5cm altura		02 Un.	0190136
03	**Caneca fervedor -** matéria-prima: aço inox, fundo triplo; capacidade volumétrica: **2 L**; tampa: sem tampa; cabo: baquelite		02 Un.	1749498
04	**Colher para sobremesa**, em aço inox	Tramontina Continental	36 Un.	197742
05	**Colher para chá**, em aço inox	Tramontina Continental	36 Un.	1781669
06	**Colher para café**, em aço inox	Tramontina Continental	36 Un.	1229842
07	**Conjunto xícaras/pires** - aplicação: **café**; matéria-prima: louca branca; acabamento: lisa, sem frisos; capacidade: 80ml	Germer G12	36 Un.	1794680
08	**Conjunto xícaras/pires** - aplicacão: **chá**; matéria-prima: louca branca; acabamento: lisa, sem frisos; capacidade: 200ml	Germer	24 Un.	1617834
09	**Copo de vidro –** Long drink (liso, incolor, transparente; capacidade 300ml	Nadir	48 Un.	1812947
10	**Escorredor louças** - aplicação: pratos e copos; matéria-prima: aço inox; capacidade: 16 pratos e 06 copos; componente: não aplicável; medidas: 40cm comprimento x 30cm largura x 15cm de altura;		02 Un.	1241710
11	**Faca para sobremesa**, em aço inox	Tramontina Continental ou similar	36 Un.	1704591
12	**Forma Assadeira** - matéria-prima: alumí nio; dimensões: comprimento 44cm x largura 30cm x altura 5,3cm; revestimento: com teflon antiaderente		02 Un.	1238205
13	**Garfo para sobremesa**, em aço inox	Tramontina, Continental ou	36 Un.	1492438

		similar		
14	**Garrafa térmica** - matéria-prima: **aço inox**, base silicone preto e tampa de plástico; capacidade da ampola: 1,0 litro; fechamento: rosca, com sistema de bomba; alça: na tampa	Termolar, similar ou superior	04 Un.	1536699
15	**Garrafa térmica** - capacidade: **1,0 litro**; sistema de servir: rolha clean material: corpo externo em plástico resistente, com alça; inclui ampola de vidro, base removível. Quantidade: 06 unidades na **cor vermelha**, 06 unidades na **cor preta**	Invicta Termolar Unitermi	12 Un.	189723
16	**Garrafa térmica - capacidade: 500 ml**; sistema de servir: rolha clean material: corpo externo em plástico resistente, com alça; inclui ampola de vidro; base removível. Quantidade: 06 unidades na **cor vermelha**, 06 unidades na **cor preta**	Invicta Termolar Unitermi	12 Un.	101591
17	**Jarra de vidro** 2,0 litros		06 Un.	730815
18	**Jarra vidro c/tampa e c/alça** - Matéria-prima: vidro transparente; detalhes: com tampa, com alça no corpo da jarra; capacidade: 1500ml		02 Un.	951307
19	**Pegador** pequeno universal	Brinox 1663	02 Un.	1751417
20	**Porta copo inox** - base para copo - tipo: com borda virolada; matéria-prima: aço inox (alto brilho); formato: redondo; medida: 12 cm diâmetro		24 Un.	1235800
21	**Prato raso branco redondo** para sobremesa – de louça – tamanho: 19cm	Nadir	36 Un.	721948
22	**Prato raso branco quadrado** para sobremesa – de louça – tamanho: 19cm	Nadir	36 Un.	1880500
23	**Tigela de porcelana branca quadrada** – tamanho 22,5x22,5x5cm		04 Un.	770353
24	**Taça para água -** matéria-prima: vidro; tipo: acabamento liso e transparente, capacidade 260ml	Nadir	48 Un.	1237845
25	**Taça para sobremesa** em vidro transparente, capacidade: 300 ml		24 Un.	1383396
26	**Coador de pano G** - Matéria-prima: flanela de algodão; número/tamanho: grande 24cm, comportando aprox. 1,8 litros liquido; aro: com tamanho aproximado de 16cm diâmetro; cabo: madeira		12 Un.	999377
27	**Pano de prato** - tecido: 100% algodão, sacaria; acabamento: alvejado, branco, com acabamentos nas laterais; dimensões: 55 x 75cm		60 Un.	452440
28	**Acendedor de fogão**, sistema de acionamento eletrônico, comprimento aproximadamente 20cm		02 Un.	1352571
29	**Ebulidor** - Matéria-prima: tubo de cobre, banhado em níquel cromo; funcionamento: elétrico; tensão: 2000w/127v		02 Un.	1795120

3. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

3.1 O setor de compras poderá solicitar aos arrematantes dos objetos que apresentem amostras, que serão submetidas à análise pelo setor demandante, para verificação do atendimento das especificações exigidas.

3.1.1. No caso de serem ofertados objetos dentre as marcas de referência informadas neste Termo de Referência, poderá ser dispensada a apresentação de amostra, desde que atendam a todas as especificações técnicas consignadas neste documento.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A contratação se faz necessária para atender a demanda de aquisição de utensílios de copa e cozinha para suprir as necessidades das copas do térreo, 5º e 6º andares com material inexistente e a reposição de material danificado (garrafas térmicas, xícaras e copos, etc.).

4.2. Os materiais são fundamentais para o preparo e disponibilização de café para os servidores e atendimento às diversas reuniões existentes com servidores e público externo.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 Do Prazo, do Local e das condições da entrega dos materiais

5.1.1 O prazo da entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da entrega da nota de empenho ao fornecedor.

5.1.2. Os materiais deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado do TJM/MG, situado à Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro Lourdes, Belo Horizonte/MG, no horário das 9h `as 18h.

5.1.3. A entrega deverá ser agendada, pelo telefone (31) 3274-1566, sob pena de não recebimento imediato.

5.2. Condições de recebimento:

5.2.1. O recebimento do objeto ocorrerá na forma do art. 73, II, da Lei 8.666/93, sendo que a responsabilidade ficará a cargo do servidor do Tribunal, para efeito de verificação da conformidade do produto entregue com o solicitado e posterior atesto da nota fiscal, observando os seguintes critérios: a fiel observância das especificações e conformidade com as condições apresentadas neste Termo de Referência, como quantitativo, especificações técnicas, prazos, horários e local de entrega do material contratado.

5.2.2. O Tribunal não aceitará ou receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes do Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

5.2.3. O FORNECEDOR deverá promover as correções e/ou alterações necessárias, nos termos do art. 69 da Lei Federal n. 8.666/93, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas em lei.

5.2.3.1. O FORNECEDOR terá o prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação do fato, para providenciar a substituição do produto com defeito.

5.2.4. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições contratuais, o gestor e fiscal do contrato efetuará o recebimento provisório do objeto, lavrando relatório.

5.2.5. Caso seja constatado o não cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, o gestor do contrato lavrará relatório circunstanciado, discriminando as irregularidades encontradas, dirigido à autoridade competente, que adotará as medidas cabíveis.

5.2.6. Antes da aceitação definitiva dos materiais, o FORNECEDOR deverá atender a todas as exigências da fiscalização, relacionadas com a correção de quaisquer imperfeições ou defeitos verificados, fazendo-o sem qualquer ônus para o TJMMG;

5.2.7. O TJMMG reserva-se o direito de devolver no todo ou em partes, sem nenhum ônus, qualquer produto entregue que não esteja em conformidade com o solicitado/aprovado.

5.2.8. O recebimento/aprovação dos materiais pelo Tribunal não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos materiais ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6. DOS LOTES:

6.1. Indica-se o parcelamento do objeto tendo em vista a especificidade dos itens. Deste modo, busca-se majorar a competitividade do certame, possibilitando a participação de licitantes que, embora não disponham de aptidão para fornecimento de todos os itens, possam fazê-lo em relação a um deles. Importa ressaltar que a opção pelo parcelamento favorece a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública em cada caso.

7. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE:

7.1 O objeto deste termo de referência é considerado produto comum, uma vez que, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital, por meio de especificações usuais no mercado. Dessa forma, por se tratar de produto comum, entendemos ser cabível a modalidade de pregão eletrônico.

7.2. O critério de aceitação das propostas será o de MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8. LOTE EXCLUSIVO PARA ME e EPP:

8.1. A participação na presente licitação é limitada a licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados, em conformidade com o art. 48, I da Lei Complementar nº. 123/2006 e Decreto Estadual nº 47.437/2018, tendo em vista que o valor estimado desta aquisição foi inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

9. DA PARTICIPAÇÂO DE CONSÒRCIOS

9.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os materiais de forma independente.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado pela Diretoria Executiva de Finanças, em parcela única, por processo legal, em até 30 (trinta) dias úteis após o recebimento da nota fiscal/fatura, estando a documentação fiscal regular.

10.2. O documento fiscal deverá ser emitido pelo FORNECEDOR em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

10.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada tal documentação.

10.4. O pagamento devido pelo TRIBUNAL será efetuado por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo FORNECEDOR ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes.

10.5. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, o FORNECEDOR dará ao TRIBUNAL plena, geral e irretratável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

11. DA FISCALIZAÇÃO DO TRIBUNAL

11.1. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o TRIBUNAL exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, por meio de servidor indicado pelo TJMMG, especialmente designado, que fiscalizará a fiel observância das especificações dos materiais, dentre outros critérios, e anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

11.2. O servidor designado pelo Tribunal terá poderes para fiscalizar a execução do objeto e especialmente para:

11.2.1. Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste termo de referência, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

11.2.2. Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas;

11.2.3. Recusar o objeto que tenha sido executado pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente Termo de Referência, apresentando as devidas justificativas.

11.3. A fiscalização do TRIBUNAL não será motivo para exclusão ou redução da responsabilidade do FORNECEDOR.

11.4. O recebimento e a conferência dos matérias fornecidos serão realizados pelo servidor designado.

12. DA GARANTIA:

12.1. O prazo de garantia contra defeitos de fabricação dos materiais deverá ser de acordo com o fabricante de cada produto.

12.2. Caberá ao fornecedor prestar assistência, sem ônus, durante o período de garantia.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o objeto deste documento.

14. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 O TRIBUNAL obriga-se a:

14.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR, em relação ao objeto deste Termo de Referência.

14.2.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais, o que não exclui nem diminui a responsabilidade do FORNECEDOR pela perfeita execução do objeto;

14.2.3. Rejeitar o fornecimento efetivado em desconformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

14.1.4. Notificar o FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto;

14.2.5. Atestar a entrega do objeto no documento fiscal correspondente.

14.2.6. Efetuar os pagamentos devidos ao FORNECEDOR nas condições estabelecidas.

14.2 O FORNECEDOR obriga-se a:

14.2.1. Realizar a perfeita execução do objeto, cumprindo todas as condições e prazos fixados, assim como a legislação aplicável.

14.2.2. Fornecer os materiais, em estrita conformidade com as especificações de sua proposta, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja nos preços, quer seja nas condições estabelecidas, responsabilizando-se pela qualidade dos materiais, substituindo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos e sem ônus para o TRIBUNAL, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

14.2.3. Entregar os materiais em perfeitas condições, sem defeitos, manchas, amassados ou deformidades, podendo o TRIBUNAL recusá-los, caso não estejam de acordo com o previsto no presente Termo de Referência.

14.2.4. As operações de transporte, carga e descarga dos materiais são de responsabilidade do CONTRATADA até a entrega dos mesmos ao TRIBUNAL.

14.2.5. Agendar antecipadamente com o servidor do TRIBUNAL a data e horário da entrega dos materiais.

14.2.6. O FORNECEDOR deverá prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do fornecimento e da garantia.

14.2.7. Entregar os materiais dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

14.2.8. Executar o fornecimento, responsabilizando-se pela perfeição técnica dos materiais entregues.

14.2.9. Encaminhar ao TRIBUNAL juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de habilitação ou qualificação exigidas na contratação, especialmente cópias das certidões de regularidade fiscal, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores por servidor do TRIBUNAL.

14.2.10. Aceitar solicitações do Tribunal de mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no termo de referência e das demais cominações legais.

15.2. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.2.1. Advertência por escrito;

15.2.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração, ficando estabelecidos os seguintes percentuais:

15.2.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor deste Contrato, por ocorrência;

15.2.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual

15.2.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

15.2.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

15.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

15.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 15.2.

15.4. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002 e Portaria n. 1.157/19 do TJMMG.

15.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.6.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

15.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

15.8. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

15.9. As sanções relacionadas nos itens 14.2.3, 14.2.4 e 14.2.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

15.10. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

15.10.1. Retardarem a execução do objeto;

15.10.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

15.10.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

15.10.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

15.11. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização _ PAR, nos termos do disposto na Resolução n. 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG.

Documento assinado eletronicamente por **ANNY MARGARETH PEREIRA LUCAS**, **Coordenadora de Serviços**, em 03/08/2022, às 13:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://www.tjmmg.jus.br/servicos informando o código verificador **0237965** e o código CRC **F299CFF5**.

Rua Tomaz Gonzaga, 686 - Bairro de Lourdes
CEP 30180-143 - Belo Horizonte - MG